



Lei nº 5.570 de 24 de MARÇO de 20 21

Câmara
Municipal

Altera a Lei nº 5.135, de 22 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores, em especial pela Lei nº 5.559 de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam unificadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN e a Secretaria Municipal Concessões e Parcerias – SEMCOP, sendo remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas, passando, a SEMCOP, ao status de coordenadoria dentro do orçamento da SEMPLAN.

Art. 2º Ficam unificadas a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e a Secretaria Municipal Comunicação Social – SEMCOM, sendo remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas, passando, a SEMCOM, ao status de coordenadoria dentro do orçamento da SEMGOV.

Art. 3º Ficam remanejados os Recursos Orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte para criação das Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD Centro e SAAD Norte, sendo divididos e remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas.

Art. 4º Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, sendo remanejados seus Recursos Financeiros, Metas, Indicadores e Iniciativas estratégicas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de março de 2021.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo